

AJUDA MEMÓRIA N° 10/2025/COAPP/SAS-SEI

Processo n° 02501.002663/2023-48

Assunto: 2ª Reunião de acompanhamento e planejamento do 3º ciclo do Progestão no estado do Amazonas

N° do Processo: 02501.002663/2023-48

Evento:	<input type="checkbox"/> Oficina de acompanhamento	<input type="checkbox"/> Reunião	<input checked="" type="checkbox"/> Videoconferência
Local: Remota por meio da plataforma Teams.	Cidade: Brasília e Manaus		
Data: 04/08/2025 – 10:00h as 12:00h			
Instituições participantes: SEMA/AM, IPAAM e ANA.			

Relato

Para fins de acompanhamento da execução do Progestão no estado do Amazonas no ano de 2025, foi realizada, em 04/08/2025, a 2ª reunião do 3º ciclo do programa. A reunião ocorreu de maneira virtual por meio da plataforma *Microsoft Teams* com gravação ([Clique aqui para ver](#)). Participaram servidores da SEMA/AM, IPAAM e ANA, conforme lista anexa.

Seguindo a programação, foram abordados na reunião a situação do cumprimento das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, além da análise dos critérios que podem implicar no Fator de Redução que incide sobre o valor da parcela a ser repassada. Para tanto, a SEMA realizou a apresentação em anexo.

Principais destaques ou providências a serem tomadas

Com relação às metas de cooperação cabe destacar:

Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos: o estado atingiu quase 100% dessa meta no ano de 2024 e para o ano de 2025 a expectativa é a mesma. A meta está sob a responsabilidade do IPAAM. O ponto focal da meta, Zioman Costa, relatou que existem algumas dúvidas no procedimento de cadastramento quando há renovação de outorga e que entrará em contato com a COINT/SRE. A coordenadora da COAPP, Brandina de Amorim, orientou que os técnicos da SEMA e IPAAM enviassem um e-mail à COINT/SRE copiando-a na mensagem, bem como ao gestor do contrato, Cristiano Pereira. Esse último aproveitou a oportunidade para orientar o estado sobre o correto procedimento de cadastramento de interferências em casos de renovação e alteração de outorgas, enfatizando que se deve sempre criar uma interferência nova para a nova outorga, e atualizar a data final da autorização da interferência da outorga anterior, se for o caso. A coordenadora da COAPP também informou que haverá uma alteração na forma de comprovação da meta para o 3º período e que a ANA enviará, até o final de agosto, uma planilha para preenchimento das informações sobre a consistência dos dados. O chefe da Assessoria de Recursos Hídricos da SEMA, Ayub Marques, informou que o estado aderiu ao REGLA e está aguardando alguma devolutiva da ANA sobre capacitação de técnicos e demais procedimentos para a utilização do REGLA pelo estado. O assessor da Gerência de Recursos Hídricos do IPAAM, Izaías Nascimento, comentou que o IPAAM também está desenvolvendo um sistema próprio, dentro do Plano Tecnológico apresentado pelo estado. Com isso, a coordenadora da COAPP enfatizou a necessidade de integração do cadastro de outorgas do estado com o CNARH e, se houve alguma mudança, o Plano Tecnológico deve ser atualizado. Atualmente, o estado cobra as outorgas diretamente no CNARH, não possuindo sistema próprio.

Meta I.2. Capacitação em recursos hídricos: o estado atingiu 100% dessa meta no ano de 2024 e para o ano de 2025 a expectativa é a mesma. A meta está sob a responsabilidade da SEMA, ponto focal Eugênio Batista, que alertou sobre um pequeno erro no Informe 2/2025, cujo link do 3º período aparece com data de 2022/2023. A coordenadora da COAPP apontou que o estado está indo bem nessa meta e ressaltou a

importância de se considerar o Plano de Capacitação. Também incentivou a SEMA a buscar parcerias com outras instituições. O ponto focal da SEMA relatou que estão fazendo parcerias com a UEA, USGB e com os próprios funcionários da SEMA na realização de eventos de capacitação. Esclareceu também que há nomes repetidos na planilha das capacitações porque algumas pessoas participaram de mais de um evento de capacitação. A coordenadora da COAPP solicitou que a SEMA entre em contato com a CCAPS sempre que necessário.

Meta I.3. Contribuição para difusão do conhecimento: o estado atingiu 100% dessa meta no ano de 2024 e para o ano de 2025 a expectativa é a mesma. A meta está sob a responsabilidade da SEMA, que apresentou suas ações em relação aos 8 temas nos quais deve apresentar informações anuais à ANA para composição do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos do Brasil. O chefe da Assessoria de Recursos Hídricos da SEMA destacou uma ação relacionada a Comitês e Planos de Bacia que foi a assinatura, em junho de 2025, do termo de convênio com a UEA para elaboração do plano da bacia hidrográfica do rio Tarumã-Açu por meio da coordenação do ProfiÁgua com recursos do Governo Estadual via Fundo Estadual de Recursos Hídricos. Outra ação importante citada foi a regulamentação do repasse das multas relacionadas a recursos hídricos ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos. Informou-se também que o estado está tomando as ações necessárias para a criação do CBH-40, onde se localiza o polo industrial de Manaus.

Meta I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos: o estado atingiu 100% dessa meta no ano de 2024 e para o ano de 2025 a expectativa é a mesma. A meta está sob a responsabilidade da SEMA. O chefe da Assessoria de Recursos Hídricos da SEMA informou que a infraestrutura da Sala de Situação foi modernizada com recursos da Embaixada da Coreia do Sul. Informou também que o estado passou a ser autor do Monitor de Secas. A coordenadora da COAPP destacou a importância das ações relacionadas a essa meta devido às ocorrências mais frequentes de eventos extremos no estado. Sobre o estabelecimento de cotas de referência, a SEMA apresentou, em 2024, as cotas de 5 estações e esse ano apresentará em mais 5 outras. Sobre o Atlas de Vulnerabilidade a Inundações, a SEMA aguarda orientações da ANA. A coordenadora da COAPP informou que, neste ano, vem sendo priorizada a região Sul. A SEMA informou que vem cumprindo a produção de boletins e que incorporou no quadro de pessoal um técnico da área de meteorologia.

Meta I.5. Atuação para segurança de barragens: em 2024, o estado atingiu a pontuação de 75% da meta, perdendo pontos pelo não atendimento ao aumento de 5% no cadastro de novas barragens no SNISB e pela não melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, também no SNISB. A meta está sob a responsabilidade do IPAAM. O técnico do IPAAM, Eneas Bonora, ponto focal da meta, explicou que no estado não existem muitas barragens. Na realidade, existem, de fato, estruturas *offstream* para a atividade de psicultura. Por esse motivo, o estado tem dificuldade em definir as barragens que precisam ser cadastradas. Em 2025, tiveram uma reunião com o Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens da ANA, Rogério Menescal, chegando a um consenso para que o estado pudesse avançar nessa meta. Adicionalmente, o ponto focal comentou que estreitaram a relação com a Gerência de Pesca, responsável pelo licenciamento ambiental dessas estruturas de barragem de psicultura, com o intuito de receber as informações dos processos que chegam nessa gerência para análise se deve entrar no SNISB. Também informou que o arquivo do mapeamento das massas d'água a ser enviado pela ANA será muito útil para confrontar com as informações que o estado possui. A coordenadora da COAPP indicou o estado de Rondônia como referência para troca de experiências, uma vez que é um estado que possui a atividade de psicultura de forma semelhante ao Amazonas. Por fim, o ponto focal informou que o plano anual de fiscalização de barragens vem sendo cumprido.

Meta I.6. Monitoramento hidrológico: o estado atingiu 75% dessa meta no ano de 2024, uma vez que, dentre as 6 estações fluviométricas consideradas pela área certificadora da ANA, enviou à ANA 71% dos dados que deveriam ser enviados. A meta está sob a responsabilidade da SEMA. O ponto focal da meta, Yago Garcêz, informou que a SEMA depende dos observadores, pois essas estações são réguas que não possuem leitura automatizada. O estado não possui estações telemétricas.

Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos: o estado obteve 97% dessa meta na certificação do ano de 2024, perdendo 3% por não ter seguido o formato estabelecido no Informe nº 03-B/2024. A meta está sob a responsabilidade do IPAAM. O chefe da Assessoria de Recursos Hídricos da SEMA informou que o estado apresentou as propostas de normativos e o planejamento anual de fiscalização. Informou também que possui dúvidas sobre o formato correto para preenchimento da planilha, o que resultou em

perda de pontos em 2024. A coordenadora da COAPP orientou ao estado que apresentasse essa dúvida na reunião específica com a área certificadora da ANA, que deve ser realizada ainda esse ano, ou que entre em contato diretamente com a área por e-mail. O assessor da Gerência de Recursos Hídricos do IPAAM, Izaías Nascimento, solicitou indicação de um estado que esteja mais avançado na fiscalização de recursos hídricos, pois os técnicos do IPAAM não possuem muita experiência nesse tipo de atividade, mas sim na fiscalização ambiental. A coordenadora da COAPP indicou os estados da Paraíba e Mato Grosso, com os quais o Amazonas pode obter informações quanto a normativos e procedimentos de fiscalização específica de recursos hídricos.

Sobre o Fator de Redução, a SEMA vem cumprindo todos os critérios e não tem sido penalizada com reduções nos repasses. Todos os anos, a SEMA apresenta o Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa. Sobre a aplicação dos recursos, a SEMA apresenta a prestação de contas na Câmara Técnica de Estudos e Projetos e, na sequência, essa é apresentada na plenária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Quanto ao desembolso, a SEMA deve atingir o percentual mínimo 2025 principalmente pelo gasto com pessoal técnico.

Com relação às metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, a SEMA vem cumprindo todas as metas. Contudo, a coordenadora da COAPP comentou que os relatórios de autoavaliação que vêm sendo apresentados pelo estado precisam ser mais realistas. Não necessariamente devam perder pontos e recursos, mas que, ao menos, sejam apontados os desafios e problemas da gestão de recursos hídricos no relatório. Tomou-se como exemplo a meta 4.6 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos. O estado possui o Fundo implementado e operacionalizável do ponto de vista de regulamentação e normatização, mas, ultimamente, não vem sendo aportados recursos ao fundo e, portanto, esse não é operacionalizado, ficando apenas no papel.

Finalmente, discutiu-se as dificuldades orçamentárias da ANA e suas repercussões no Progestão. Informou-se que, em 2025, a ANA deve efetuar o repasse de parte da 2ª parcela do 3º ciclo do programa em novembro, no valor empenhado de R\$ 648.000,00. O valor total que o estado faz jus, segundo a certificação, foi de R\$ 1.243.567,78, cujo restante deve ser pago no próximo ano. O chefe da Assessoria de Recursos Hídricos da SEMA informou que o custo com o pagamento de pessoal por meio de recursos do Progestão é de aproximadamente R\$ 1 milhão/ano. Com isso, pode ser necessária a redução da equipe técnica contratada pela SEMA, caso a situação orçamentária não seja resolvida ou o estado não possa cobrir essa diferença com recursos próprios. Nesse sentido, a coordenadora da COAPP reforçou a necessidade de realização de concurso público estadual, já que a gestão de recursos hídricos do Amazonas é fortemente dependente dos recursos do Progestão para o pagamento de pessoal técnico. O assessor da Gerência de Recursos Hídricos do IPAAM informou que existe a previsão de concurso público para 130 vagas no IPAAM com divulgação do edital previsto para setembro/2025.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CRISTIANO CÁRIA GUIMARÃES PEREIRA
Gestor do Termo de Contrato nº 029/2023/ANA – PROGESTÃO III
Portaria nº 83, de 15 de fevereiro de 2024

Ciente. Ao Superintendente da SAS para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM

Ciente.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

LISTA DE PARTICIPANTES

	Nome do Participante	Instituição	Atribuição	e-mail
1	Ayub Borges Marques	SEMA/AM	Chefe da Assessoria de Recursos Hídricos	amarques@sema.am.gov.br
2	Ana Luiza		Assessora da ASSHID/SEMA	
3	Samanta Lacerda		Coordenadora Sala de Situação - ASSHID/SEMA	
4	Moises Santos		Supervisor - ASSHID/SEMA	
5	Eugênio Batista		Supervisor - ASSHID/SEMA	
6	Yago Garcêz		Supervisor - ASSHID/SEMA	eng.yagogarcez@gmail.com
7	Karina Nascimento		Supervisor - ASSHID/SEMA	
8	Izaías Nascimento	IPAAM	Assessor da Gerência de Rec. Hídricos	
9	Ziomar Costa		Tec. Ambiental	ziojunior@hotmail.com
10	Eneas Bonora		Tec. Ambiental	eneasbonoradossantos@gmail.com
11	Cristiano Cária Guimarães Pereira	ANA/CSCOB	Gestor do Contrato	cristiano.pereira@ana.gov.br
12	Brandina de Amorim	ANA/COAPP	Coordenadora COAPP	brandina.amorim@ana.gov.br

REGISTRO FOTOGRÁFICO

A screenshot of a Microsoft Stream video player. The video is titled '2ª reunião de acompanhamento e planejamento, 2º ciclo do Projeto de Gestão no estado do Amazonas'. The video frame shows three people: a man with a beard on the left, a man with a mustache in the middle, and a woman on the right. The background of the video frame shows an office environment with several people seated around a table. The video player interface includes a search bar at the top, a transcript on the right side with text in Portuguese, and a navigation bar at the bottom with various icons and links.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 08/09/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Cária Guimarães Pereira, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 08/09/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 08/09/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



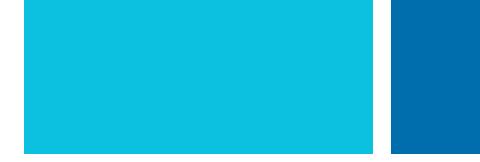
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **0090160** e o
código CRC **93E20775**.

Referência: Processo nº 02501.002663/2023-48

SEI nº 0090160



PROGESTÃO III

AMAZONAS - 2025

CONTRATO N° 029/2023



Metas de Cooperação Federativas

O processo de certificação das metas de cooperação federativa será realizado por meio da apresentação do Relatório Progestão, conforme modelo disponibilizado pela ANA, enviado até 3 (três) meses após o término do período anual certificado, e observará os critérios de avaliação discriminados para cada uma das metas, conforme definido nos itens a seguir

Meta 1.1	META 1.2	META 1.3	META 1.4	META 1.5	META 1.6	META 1.7
<ul style="list-style-type: none">• META 1.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS	<ul style="list-style-type: none">• META 1.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS	<ul style="list-style-type: none">• META 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO	<ul style="list-style-type: none">• META 1.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS	<ul style="list-style-type: none">• META 1.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS	<ul style="list-style-type: none">• META 1.6 – MONITORAMENTO HIDROLÓGICO	<ul style="list-style-type: none">• META 1.7 – FISCALIZAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

META 1.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Esta meta consiste no compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado, tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados da outorga. No terceiro ciclo compreende seis critérios (I a VI), sendo que no 1º e 2º Períodos desse ciclo são exigidos apenas os critérios de I a IV. A partir do 3º período, passam a ser exigidos os critérios I a III, V e VI.

Os estados que estão no 3º período do 3º ciclo deverão realizar a carga dos dados via integração pelo webservice (documentado em <https://ana.serpro.gov.br/cnarh40/swagger-ui/>, conforme o critério V;

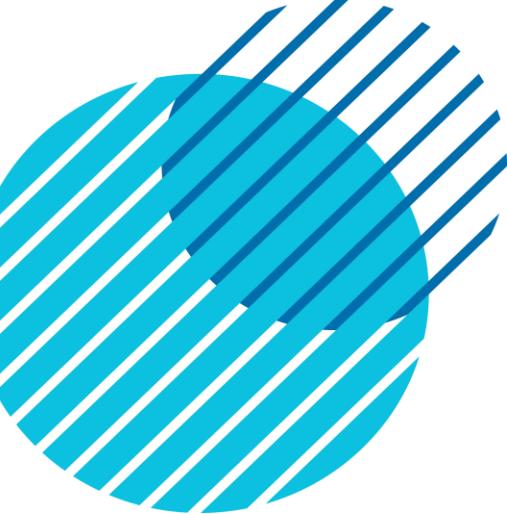
I) Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usos e usuários de recursos hídricos de domínio estadual regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011.



II) Complementação no CNARH de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados

- **Lista 1 - lista de usuários regularizados pelo estado em 2025 que foram inseridos no CNARH**
- **Quantitativo dos usuários regularizados pelo estado em 2025**
- **Lista 1 - lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH**
- **Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024**





III) Verificação da consistência dos dados já disponibilizados no CNARH devendo ser corrigidas ou justificadas, quando couber

A. Verificação da consistência de Interferências Superficiais cadastradas no CNARH desde o 1º ciclo do Progestão, em função da qualidade dos dados, em conformidade com os princípios dispostos na Resolução CNRH nº 126/2011

A relação de interferências a serem avaliadas/consistidas será encaminhada pela área certificadora da ANA, por e-mail, até o dia 31/08/2025.

Para comprovar o atendimento ao critério III-A dever ser encaminhada a Lista de usuários que foram consistidos pelo estado em 2025 e Quantitativo de usuários a serem consistidos pelo estado em 2025.

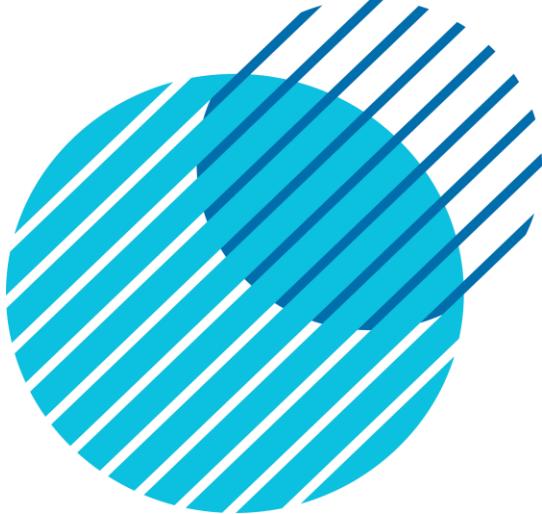
B. Verificação dos parâmetros de consistência dos Dados do Poço cadastrados no CNARH em função da qualidade do dado já disponibilizado a partir do 1º ciclo do Progestão

Para comprovar o atendimento ao critério III B devem ser informados a Lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poços consistidos pelo estado em 2025 e o Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2025.

A lista de interferências a ser avaliada será enviada por e-mail pela área certificadora da ANA, na aba III-B da Planilha da Meta I.1 do Progestão 2025 – 3º Ciclo, até o dia 31/08/2025.



V) Inserção, atualização e recepção de forma automática no CNARH.



A verificação do critério, aplicável exclusivamente ao 3º, 4º e 5º períodos, será baseada na inserção e atualização automática, via webservice, com frequência mínima semanal, dos dados cadastrais relativos aos Atos de Regularização de usuários de recursos hídricos de domínio estadual regularizados no período. Também será considerado o recebimento, via webservice, das regularizações emitidas pela ANA para a respectiva UF.



VI. Disponibilização dos atos de regularização emitidos ao longo do período nos sites dos órgãos gestores

A verificação do critério, aplicável exclusivamente ao 3º, 4º e 5º períodos, consistirá na disponibilização dos atos de regularização do uso dos recursos hídricos, emitidos ao longo do ano, nos sites institucionais dos órgãos gestores, com atualização no mínimo semanal, que possibilite a sua visualização e impressão, facilitando para o usuário o acesso aos seus dados, bem como possibilitando a conferência da consistência. Cabe citar que poderão ser disponibilizados, a critério do órgão gestor, atos referentes a períodos anteriores que, todavia, não serão considerados para fins de atendimento ao critério.

Os atos de regularização emitidos pelo IPAAM estão disponíveis para download no Geoportal, cujo banco de dados é atualizado semestralmente.

Voltar

Downloads de Dados

As sessões de download de dados permitem baixar os dados espaciais exibidos no WebGIS e documentos do acervo técnico do IPAAM ligados às ações de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental



geoportal
IPAAM

Espaciais

Não espaciais

[Empreendimentos com Licenças Concedidas](#)[Licenças de Plano de Manejo Florestal Sustentável](#)[Licenças Únicas de Supressão Vegetal](#)[Criador de Passeriformes](#)[Cadastros de Criador de Abelhas sem Ferrão](#)[Cadastro de Aquicultura e Registro de Pesca](#)[Agricultura Familiar \(Cadastro e Dispensa para Agricultura\)](#)**Outorga de Recursos Hídricos**[Termos de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA](#)[Licenças Suspensas/Canceladas](#)[Autos de Infração Lavrados](#)[Termos de Apreensão](#)[Termos de Embargo](#)[Autorizações](#)

Ano de Recebimento

- Todos -

Outorgas de Recursos Hídricos

Pesquisar



url	N processo	Ano recebimento	interessado	N outorga dispensa
Visualizar	0024_T_16	2018	EMA TRANSPORTES ESPECIAIS DE MANAUS LTDA	288_18
Visualizar	0081_2017	2018	CIMENTO VENCEMOS DO AMAZONAS LTDA	030_18
Visualizar	0104_2018	2018	POWERTECH SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	029_18
Visualizar	0106_2018	2018	ATEMS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	008_18
Visualizar	0111_T_16	2018	C MARA MUNICIPAL DE MANAUS CMM	289_18
Visualizar	0133_2018	2018	ROGERIA LUCIA LOPEZ DE OLIVEIRA	083_18
Visualizar	0133_2018	2018	ROGERIA LUCIA LOPEZ DE OLIVEIRA	258_18
Visualizar	0133_T_06	2018	CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA	063_18
Visualizar	0133_T_06	2018	CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA	063_18

META 1.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Para a certificação desta meta, a Entidade Estadual deve preencher e enviar o formulário específico da meta I.2, indicado a seguir, até 31 de março de 2026.

Para os 2º e 3º Períodos de avaliação, ano 2025, serão avaliados os critérios III a V do Anexo I do Contrato.



The form is titled 'PROGESTÃO (META I.2 - CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS): 3º Período de certificação'. It features the ANA logo and a brief description of the requirements: 'Este formulário deverá ser encaminhado até a data de 31 de março de 2023 e será considerado como comprovação da meta I.2 Capacitação em Recursos Hídricos. Nele, deverão ser anexadas as planilhas: (1) Programação Anual de Atividades de Capacitação – Ano 2023; (2) a Planilha Padrão com dados dos participantes e das capacitações realizadas, relativos ao ano de 2022 e a (3) Avaliação Intermediária.' It includes an email field ('karina.nascimentodesa@gmail.com'), a 'Mudar de conta' link, and a note about Google account registration. A note at the bottom states: '* Indica uma pergunta obrigatória'.



III. Envio da programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado



IV. Envio da comprovação de implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação



V. Envio da avaliação anual da execução da programação de Capacitação, conforme formulário padrão da ANA

META 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

Esta meta consiste no compartilhamento, no âmbito do SINGREH, de dados e informações sobre a situação e sobre a gestão de águas no Brasil. Tais informações irão subsidiar a elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”, publicado anualmente pela ANA, bem como o aperfeiçoamento e a atualização do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH).

As informações são compartilhadas em atendimento a Ofício enviado aos órgãos gestores estaduais que solicita a apresentação de dados e informações sobre os seguintes itens:

Tema	1º, 2º e 3º Períodos (2025)
I - Comitês de bacias hidrográficas estaduais	15%
II - Planos de bacias hidrográficas estaduais	10%
III - Agências de Água ou outras entidades com a mesma função	5%
IV - Enquadramento de corpos d'água estaduais	15%
V - Dados do monitoramento estadual de qualidade da água	15%
VI - Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%
VII - Normativos estaduais relevantes para a gestão dos recursos hídricos	10%
VIII - Conselhos estaduais de recursos hídricos	15%
Total	100%

No segundo semestre de 2025, os estados receberão um Ofício da Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos (SHE) da ANA solicitando os referidos dados e informações. Poderão ser aceitas lacunas de informação desde que devidamente justificadas.

No 3º Ciclo do Progestão, as informações deverão ser preenchidas e enviadas em tabelas, seguindo o padrão especificado pela ANA, que serão anexadas no referido Ofício de solicitação dos dados. O envio das informações deverá ocorrer até 31/03/2026.

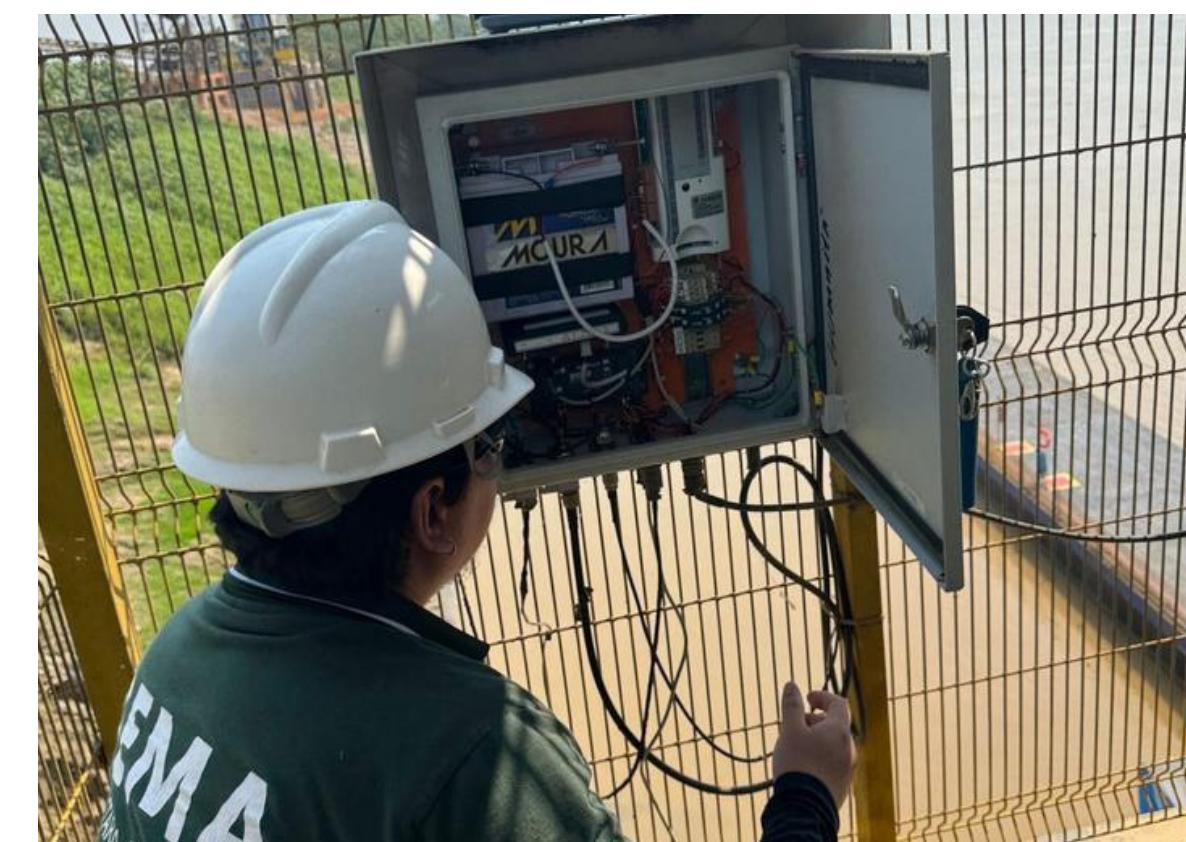
A SEMA aguarda o envio do ofício para dar início ao preenchimento das tabelas com as informações solicitadas.

META 1.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS

Para o cumprimento desta meta é necessário que a UF mantenha a operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos, utilizando informações de níveis e vazões da rede hidrológica de alerta, da evolução do armazenamento de reservatórios, entre outros insumos, bem como destinação de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação, em termos de recursos físicos e humanos, de forma a garantir a elaboração de produtos, tais como: boletins diários, mensais, relatórios de eventos críticos e a disponibilização de informações aos órgãos competentes, incluindo a ANA.

No 3º Ciclo as UFs devem atender a cinco critérios (I a V), sendo que no 2º e 3º Períodos devem atender aos critérios I, II, III, IV e V, conforme abaixo apresentado, conforme abaixo apresentado.

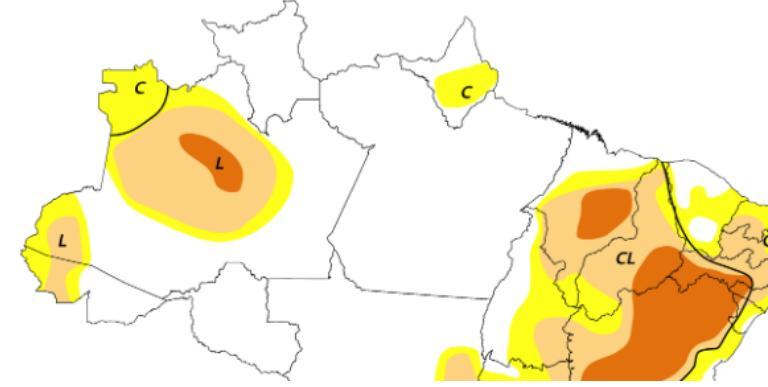
► I) Destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação, mantendo equipes de campo e escritório.



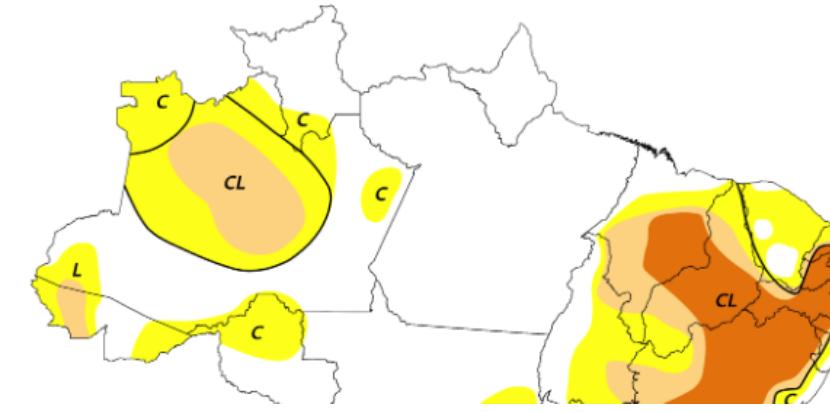


II) Aderir ao programa Monitor de Secas, no papel que couber à instituição estadual, e compartilhar informações

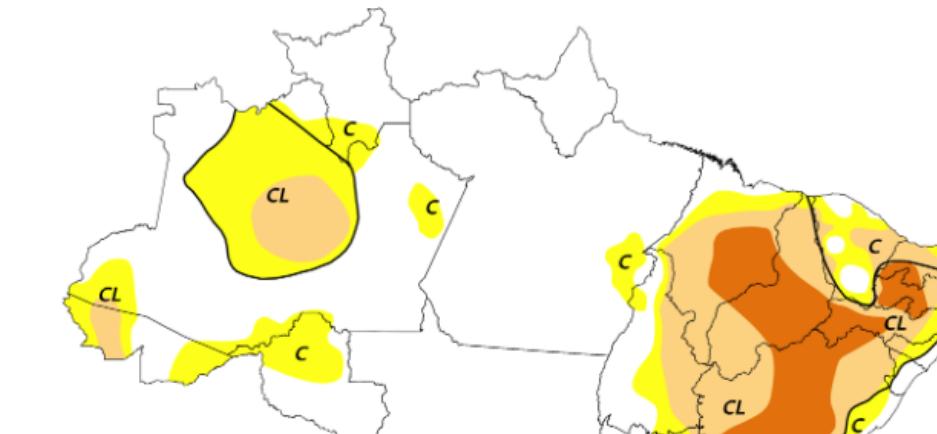
**Monitor de Secas
Abril/2025**



**Monitor de Secas
Maio/2025**



**Monitor de Secas
Junho/2025**



III) Estabelecer cotas de referência para secas em rios, nas estações consideradas prioritárias, e/ou faixas de alerta ou de referência em reservatórios

No ano de 2024, o Estado do Amazonas selecionou cinco estações consideradas prioritárias para o monitoramento de secas, tendo em vista a importância dos mananciais para os usos múltiplos. Além disso, desenvolveu a metodologia para o estabelecimento dos níveis de referência.

No 3º período, deverá ser enviada a definição das cotas de referência dos 50% restantes das estações/reservatórios dessa lista.



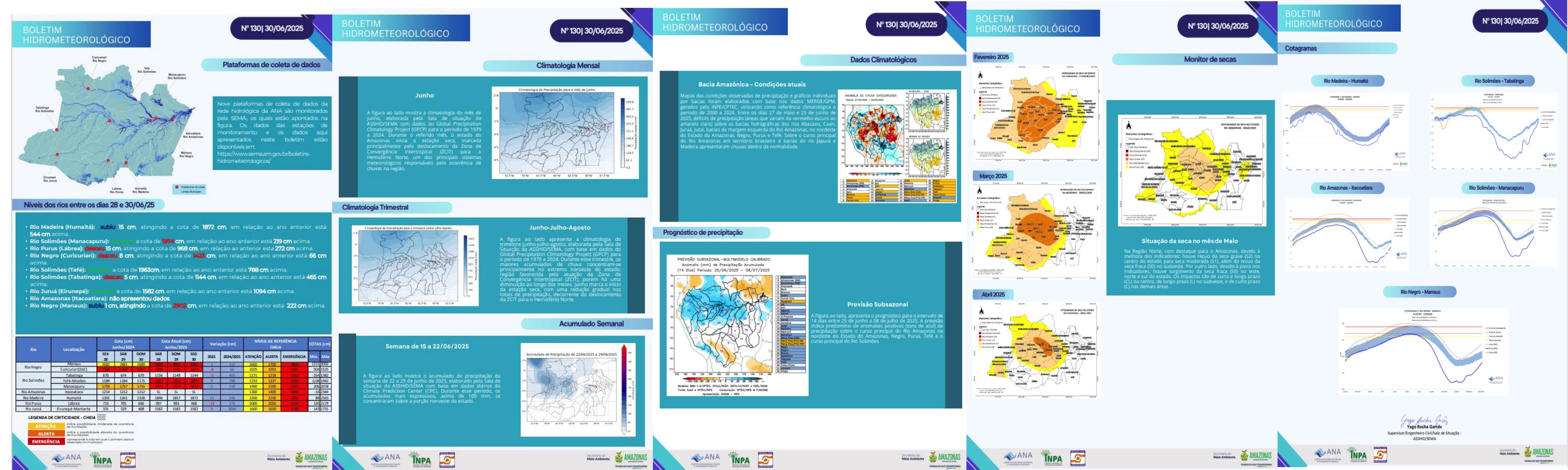
V. Fornecer informações à ANA e colaborar para atualização do Atlas de Vulnerabilidade a Inundações

A lista desses municípios será fornecida pela ANA e poderá ser complementada ou ajustada pelo respectivo Estado, conforme critérios técnicos.

As orientações detalhadas para a elaboração do relatório, bem como a lista oficial de municípios, serão disponibilizadas posteriormente.



IV) Produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão.



META 1.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS

Para a certificação desta meta, a Entidade Estadual, responsável pela Fiscalização da Segurança de Barragens, conforme estabelecido na PNSB, deve comprovar, no Relatório Progestão-2025, o atendimento de 5 critérios (I a V)

I) Cadastro e inserção de dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude e consistência de dados.

- Incrementar em 5% o cadastro de novas barragens no SNISB, no âmbito de cada UF, considerando como base o número de barragens cadastradas no SNISB para o RSB 2024/2025 (quantitativo constante do Anexo I), sendo considerados válidos os cadastros realizados até 31 de dezembro de 2025.
- Melhorar o Índice de Completude da Informação – ICI no SNISB, em pelo menos 10% das barragens cadastradas no SNISB para o RSB 2024/2025 (quantitativo constante do Anexo I), considerando as melhorias efetivadas até 31 de dezembro de 2025. * Considerar apenas a melhoria nas barragens da UF com o ICI nas faixas “Mínima”, “Baixa” ou “Média”.
- Atualizar informações sobre barragens cadastradas no SNISB, até o dia 31 de dezembro de 2025, e preencher, até 28 de fevereiro de 2026, o Formulário com informações complementares para fins de consolidação do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2025/2026 .
- Validar, até 31 de dezembro de 2025, as informações de área de reservatório referentes ao cruzamento de dados entre barragens cadastradas no SNISB e levantamento de massas d’água artificiais realizado pela ANA em 2020.

II) Regulamentação, no âmbito da Unidade da Federação, da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020.

- Regulamentar ou revisar seus instrumentos normativos, no âmbito de sua competência, de forma a garantir sua conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNRH nº 241/2024 .
- Apresentar, com a devida aprovação do respectivo representante legal, proposta de plano de ação para a implementação efetiva da PNSB, no âmbito de sua atuação, contemplando as recomendações da Moção CNRH nº 77/2022, especialmente no que se refere ao aprimoramento do cadastro, da comunicação com os empreendedores e da articulação institucional na UF.

➤ III) Promoção de ações de educação, comunicação e articulação voltados à segurança de barragens no estado e à preparação para situações de emergência e conscientização da sociedade, envolvendo empreendedores e Defesa Civil.

- Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens – RESB, com no mínimo 10 páginas, para divulgação da situação e dos desafios para implementação da política de segurança de barragens na UF, contendo minimamente as seguintes informações: cadastro, classificação, planos de segurança, regulamentação, fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.
- Apoiar 2 ou mais eventos quem promovam a capacitação, comunicação e articulação sobre segurança de barragens, envolvendo órgãos e atores em âmbito estadual, afetos à PNSB, tais como empreendedores, profissionais, academia, associações técnicas, comitês de bacia hidrográfica, defesa civil e sociedade civil em geral.

➤ IV) Planejamento e avaliação das ações de fiscalização a partir de critérios de priorização.

- ✓ Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2025 (PAF 2025)
- ✓ Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2026 (PAF 2026)

➤ V) Implementação das ações de fiscalização.

- ✓ Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela padrão da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2025



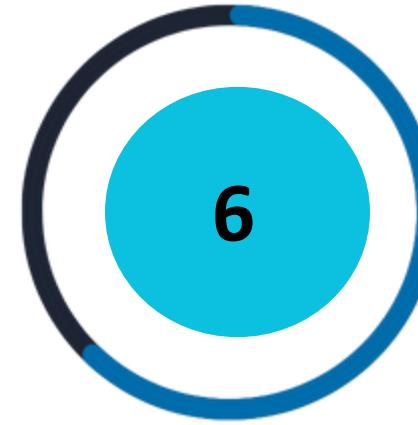
META 1.6 – MONITORAMENTO HIDROLÓGICO

Esta meta visa prover o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH) de dados produzidos pelas entidades responsáveis pelas redes estaduais de monitoramento hidrológico. Para a certificação desta meta, a Entidade Estadual deve comprovar no Relatório Progestão 2025 o atendimento 3º Período deverá atender ao critério II.

II. Atualizar o inventário e as séries históricas de dados hidrológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual.



Estações de Qualidade de água



Estações Fluviométricas (COTA)



Rede
Hidrometeorológica
Nacional

Sistema HIDRO - Telemetria

[Mapa](#) [Estações](#) ▾ [Visualizar Dados](#) ▾ [Relatórios](#) ▾ [Gerenciar](#) ▾ [Fale Conosco](#)

META 1.7 – FISCALIZAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Essa meta visa promover a integração das ações de fiscalização e do monitoramento de usos da água, por meio do estímulo à organização institucional e legal do setor responsável pela implementação das ações de fiscalização, bem como do aperfeiçoamento de procedimentos e estabelecimento de ações integradas das atividades de fiscalização, a estruturação e operacionalização de processos de obtenção de dados primários por meio do monitoramento e acompanhamento contínuo de usos de recursos hídricos de domínio estadual, em bacias hidrográficas a serem priorizadas. No 3º período, ano 2025, devem atender aos critérios II, III e V.

II. Elaboração de propostas de normativos ou de adequação de normativos existentes visando o estabelecimento de procedimentos para implementação das ações de fiscalização, apuração de infrações e a aplicação de penalidades, preferencialmente, em harmonização com os normativos vigentes em nível federal.

III. Elaboração do Planejamento Anual de Fiscalização e apresentação de relatório contendo a avaliação das ações executadas no ano anterior.

V. Compartilhamento dos dados de monitoramento e acompanhamento contínuo dos usos de recursos hídricos para fins de fiscalização, em bacias hidrográficas a serem priorizadas, em plataforma específica a ser disponibilizada pela ANA



3º PERÍODO

Encaminhar, por meio de Ofício, via protocolo eletrônico da ANA, os seguintes documentos:

1) Minutas ou normativos vigentes de fiscalização do uso de recursos hídricos, preferencialmente em harmonização com o normativo vigente em nível federal (Resolução ANA nº 231/2024) (critério II), contendo, no mínimo:

- Diretrizes para a fiscalização do uso de recursos hídricos;
- Instrumentos de fiscalização do uso de recursos hídricos (ex.: notificações, autos de infração etc);
- Infrações e penalidades relacionadas ao uso de recursos hídricos;
- Recursos administrativos;

1.1. Caso não seja necessária a criação ou atualização de normativo de fiscalização do uso de recursos hídricos, informar de maneira justificada em texto, de no máximo 5 páginas, a abordagem dos normativos para os pontos mínimos citados anteriormente.

- 2) Tabela com o planejamento anual das ações de fiscalização do uso de recursos hídricos, para o ano de 2026, contendo no mínimo os campos apresentados na Figura 1 (critério III);
- 3) Relatório (**máximo 3 páginas**) contendo a avaliação das ações de fiscalização do uso de recursos hídricos realizadas no ano de 2025 (critério III);
- 4) Versão preliminar de plano de abertura dos dados de automonitoramento, em bacias hidrográficas priorizadas, em prazo não superior a 3 anos, que contenha os seguintes aspectos
- Identificação dos Dados: determinar quais dados serão disponibilizados, certificando-se de que os dados são relevantes e úteis para o público usuário de dados abertos, que possam ser melhorados continuamente e estejam de acordo com as diretrizes da LGPD;
 - Formatação dos Dados: informar de maneira prévia qual o formato de disponibilização dos dados, tais como CSV, JSON e XML.
 - Metadados: determinar quais metadados detalhados serão incluídos, para descrever os dados, tais como a fonte, a data de coleta, a metodologia utilizada, e qualquer outra informação relevante que ajude os usuários a entenderem e utilizarem os dados corretamente.
 - Plataforma de Disponibilização: avaliar a escolha de uma plataforma para disponibilizar os dados. Pode ser um portal de dados abertos, um site institucional ou uma plataforma específica de compartilhamento de dados, em que todos possam ter acesso ao dado.
 - Atualização e Manutenção: informar sobre o processo para atualizar e manter os dados regularmente, garantindo que eles permaneçam precisos e relevantes.



A	B	C
1	Bacia Hidrográfica	Objetivos da ação de fiscalização
2	1 Rio Verde Grande	Verificação dos equipamentos de medição instalados pelos usuários
3	2 Rio Preto	Vistoria aos principais usuários de recursos hídricos com a finalidade de irrigação
4	3

Figura 1. Modelo de tabela com o planejamento anual de fiscalização

FATOR DE REDUÇÃO



A partir do 2º período de avaliação haverá a incidências de três critério do Fator de Redução conforme tabela abaixo:

Critério	Redução
(a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa)	0% ou 5%
(b) Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): 1. Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão (PPA-Progestão) e aprovação pelo CERH (1º Período); 2. Apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do Progestão para a ANA e CERH, em conformidade com o PPA-Progestão, verificado pela ANA e apresentando justificativas frente às alterações do planejamento (1º ao 5º Períodos).	0% a 5%
(c) Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%, verificado pela ANA (FRc).	0% ou 5%
Total	Até 15%

OBRIGADO

Secretaria do
Meio Ambiente



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TRABALHO QUE TRANSFORMA

